



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

ATA DA CCCXCIII REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV/AM, situado a Rua B, Quadra 03, casa 01, Conjunto Jardim Yolanda – Parque Dez. Às 14h 02 min do dia 05 (cinco) de Agosto de 2020, em sessão presidida pelo médico veterinário Haruó Takatani – Presidente, onde estiveram presentes: o médico veterinário José Augusto Omena – Vice Presidente, o médico veterinário Ednaldo Souza da Silva – Tesoureiro, a médica veterinária Tânia Mara Sicsú da Cruz – Secretária geral e os Conselheiros Efetivos: Ádria Camila S. da Silva, Estevão M. C. Leandro, Leticia Barros de Alencar, Marcelo Vieira Gama e Pablo Nahum F. de Oliveira, havendo quorum suficiente, o senhor Presidente deu por aberta à sessão, onde foi analisada e debatido pela diretoria e conselheiros o MANUAL ÚNICO DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA CFMV/CRMVs com as sugestões feitas pelo Fórum dos Presidentes Sistema CFMV/CRMV's.

A minuta foi avaliada por todos e foram feitas as seguintes sugestão de alteração:

- Item 1.1 Limites de carga horária:

Sugestão: Carga horária máxima de 56h

Justificativa: Número obtido a partir de 8h trabalhados por dia, durante 7 dias da semana.

- Item 4 Limites da área de atuação do RT:

Sugestão: 300 quilômetros da residência do profissional.

Justificativa: A distância entre os municípios, aliada à geografia do Amazonas, com locais cercados por água e sistema de transporte limitado ao meio fluvial e aéreo na maior parte das cidades e a dificuldade de encontrar profissionais para atender os estabelecimentos de registro obrigatório no CRMV nos municípios mais distantes, não permite que os estabelecimentos sejam atendidos por responsáveis técnicos com a limite de quilometragem citado (100km).

- Item 5 Impedimentos para assumir a RT: Servidor Público.

Sugestão: Especificar a Incompatibilidade do servidor público, e incluir informações como:

**Rua B, Qd. 03, Casa 01, Jardim Yolanda – Parque Dez
Tel: (92) 3304-3014 / (92) 99621-6796 E-mail: crmv.amazonas@gmail.com**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

- Servidores que não possuam disponibilidade de carga horária;
- Servidor que atue na fiscalização;
- E que possua contrato exigindo dedicação exclusiva.

Justificativa: Como descrito na redação da resolução do **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV Nº 1.138 DE 16.12.2016** Art. 20. É vedado ao médico veterinário que assuma RT exercê-la nos estabelecimentos de qualquer espécie, sujeitos à fiscalização e/ou inspeção de órgão público oficial, no qual exerça cargo, emprego ou função, com atribuições de fiscalização e/ou inspeção, ou qualquer função pública que esteja em efetivo exercício.

- Item 12. Habilitação do estabelecimento afixados no local de trabalho:

Sugestão: Recomenda-se negociar a informação das datas e horários em que o RT estará presente no estabelecimento [...].

Justificativa: Deixar livre negociação entre o RT e o Proprietário o horário a ser cumprido diariamente pelo no estabelecimento, obedecendo a carga horária estipulada semanalmente.

- Item 14 ART substituto:

Sugestão: incluir o prazo de afastamento.

Justificativa: Deve ser estipulado pelo CFMV um prazo máximo de afastamento, a fim de evitar afastamentos desnecessários e uso de má-fé.

- Item 1.1.2 Gestão da nutrição e da alimentação/ . 1.1. Atribuições gerais do RT/ . 1. Animais de produção/ CAPÍTULO II :

Sugestão: Prevenir (mv/zoot), diagnosticar e tratar doenças carências e metabólicas (mv).

Coordenar e supervisionar a formulação de ração, incluindo rações especiais (mv/zoot) e medicamentosas(mv).

Justificativa: Manter a redação de sugestão, pois identifica o profissional habilitado para a atuação descrita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

- Item 1.2.5 Avicultura e estabelecimentos avícolas/ 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:

Sugestão: Granja avícola e entrepostos de ovos – Até 10 caixas de ovos 3h/ semanais, acima de 10 caixas de ovos 6h semanais.

Justificativa: Granja avícola e entrepostos de ovos deve ser reduzido a quantidade e carga horária para contemplar os pequenos produtores.

- Item 1.2.6 Estruticultura e outras ratitas/ 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:

Sugestão: Atividade realizada em propriedade rural destinada à reprodução (mv) e produção de ratitas (mv/zoot). Carga horária: incubatórios (mínimo de 6 horas semanais)

Justificativa: Manter a redação de sugestão, pois identifica o profissional habilitado para a atuação descrita. Na carga horária mínima do incubatório deve ser levado em consideração o seu tamanho, com isso baixando a carga horária mínima possibilita que pequenos incubatórios consigam registrar-se no CRMV.

- Item 1.2.7 Apicultura/ 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:

Sugestão: Habilitação: médico veterinário e Zootecnista (exceto na assistência sanitária).

Justificativa: Incluir o profissional de zootecnia na parte de criação de abelhas.

- Item 1.2.8 Chinchilicultura / 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:

Sugestão: Atividade que se destina a reprodução (mv) e/ou produção (mv/zoot) de chinchilas e de produtos e subprodutos dessa espécie.

Justificativa: Manter a redação de sugestão, pois identifica o profissional habilitado para a atuação descrita.

- Item 1.2.9 Cunicultura / 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

Sugestão: Atividade que se destina especificamente criação de coelhos para a produção de carne, peles e pelos/lã. Somente os médicos veterinários podem atuar na assistência sanitária.

Justificativa: Especificar o campo de atuação de cada profissional, deixando claro que somente os médicos veterinários podem atuar na assistência sanitária.

- Item 1.2.11 Sericicultura / 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:

Sugestão: Atividade que se destina a reprodução (mv) e produção (mv/zoot) de bicho-daseda e de produtos e subprodutos dessa espécie. Carga horária: mínimo de 6 horas semanais.

Justificativa: Manter a redação de sugestão, pois identifica o profissional habilitado para a atuação descrita.

- Item 3 Indústrias:

Sugestão: Carga horária deve ser determinada pelo regional. Descrever apenas as atividades a serem executadas pelos profissionais.

Justificativa: Devido a particularidade de cada estado, as cargas horárias devem ser determinadas conforme conhecimento do regional em cima de tamanho do estabelecimento, capacidade produtiva, distanciamento, entre outros.

- Item 3.1.2 Estabelecimentos de leite e derivados/ 3.1 Estabelecimentos de alimentos de origem animal / 3. Indústrias:

Sugestão: Incluir queijaria.

Justificativa: No Amazonas existem estabelecimentos industriais de produção de queijo chamado de queijaria, podendo ser flutuante ou em terra firme, descritas no Decreto Estadual da ADAF nº 41.537 de 21/11/2019, Art.15 – inciso V-§ 5. (§ 5. ° Entende-se por queijaria, o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas seguindo as etapas de recepção, fabricação, pasteurização e/ou maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

- Item 3.1.4 Estabelecimentos de ovos e derivados/ 3.1 Estabelecimentos de alimentos de origem animal / 3. Indústrias:

Sugestão: Remover pois está citado as mesmas atividades no item 1.2.5 Avicultura e estabelecimentos avícolas/ 1.2 Atividades de reprodução e produção animal e eventos pecuários:

Justificativa: Duplicidade na informação.

- Item 5.4 Pensões, hotéis, escolas de adestramento, empresas de aluguel de cães de guarda e congêneres

Sugestão: Incluir o Zootecnista.

Justificativa: Por não ser atividade privativa do médico veterinário pode-se incluir o profissional de zootecnia.

- Item 5.5 Mutirões de esterilização para controle da reprodução

Sugestão: Retirar Zootecnista.

Justificativa: Manter a redação de sugestão, pois identifica o profissional habilitado para a atuação descrita.

- Item 6.1.2 Zootecnia /6.1 Estabelecimentos de ensino superior/ 6 Estabelecimentos de ensino superior, biotérios e quarentenário

Sugestão: Habilitação: Zootecnista e Médico Veterinário

Justificativa: Por haver a obrigatoriedade dos dois profissionais na grade de ensino, pode-se ter um médico veterinário na coordenação de ensino em Zootecnia.

- Item 7 Organizações não governamentais - ONGs

Sugestão: Habilitação: médico veterinário e zootecnista

Justificativa: Nas organizações não governamentais pode-se descrever a atuação dos profissionais conforme áreas de atuação descritas na lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Resolução nº 619, de 14 de dezembro de 1994, onde especifica o campo de atuação profissional do médico veterinário e do zootecnista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

Conforme solicitação do CFMV foi posto em votação o ajuste do valor da anuidade dos profissionais. A plenária decidiu por manutenção do valor cobrado, devido o momento de pandemia onde deixou instável muitos empregos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a CCCXCIII Reunião Plenária Ordinária do CRMV – AM às 17h00min. Solicitando que eu, Tânia Mara Sicsú da Cruz – Secretária Geral do CRMV-AM, lavrasse a presente Ata onde será anexada o extrato da ata assinada por mim e demais membros presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua B QD. 03 Casa 01 Conj. Jardim Yolanda - Pq. Dez- CEP: 69.055-050 - Manaus / AM
Tel.: 3304-3014 / 99621-6796

**FREQUÊNCIA DA CCCXCIII REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV/AM
REALIZADA NO DIA 05/08/2020.**

ORDEM	NOME	CRMV/AM	Assinatura
01	Jânia Maria Siqueira da Cruz	0564	
02	Laércio Barros de Almeida	009420	
03	Frederico Vieira da Silva	0575	
04	Jose Antonio Oliveira	0606	
05	Henrique Tatatau	0269	
06	Adriana Silva	0792	
07	Estevão Manoel Cavalcante Leão	0470	
08	FABIO NAYM F. DE OLIVEIRA	0430	
09	INACIO J. DA SI.	0590	
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			